



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01549/09

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATOS.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-00627/2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 01549/09**, referente à Licitação, na modalidade Convite nº 002/09, do tipo menor preço, seguida dos Contratos nºs 002-A/09 e 002-B/09, realizada pela Prefeitura Municipal de Sobrado-PB, objetivando a aquisição de materiais gráficos, destinados a diversas Secretarias do referido município, no valor de **R\$ 75.108,00**(setenta e cinco mil e cento e oito reais), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 131/133**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Convite nº 002/09, do tipo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01549/09

menor preço, seguida dos Contratos nºs 002-A/09 e 002-B/09, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro
Adailton Coelho Costa, em 08 de junho de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB